FLS. N°_____

RUBRICA

CONTRATO N° 041/ 2023.
Processo Administrativo n° 019/2023.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI) E J. AIRTON DA SILVA EIRELI TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR) PARA FESTA EM ALUSÃO DO 59° ANIVERSARIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2023 (31.03.2023), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 06.553.705/0001-12, situada nesta Cidade de Dom Expedito Lopes (PI), na Rua São João, 55 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, zona rural de Dom Expedito Lopes - PI, portador de RG n° 446.896 SSP/PI, CPF n°. 243.446.213-87 e de outro lado **J. AIRTON DA SILVA EIRELI**, CNPJ 30.902.547/0001-43, COM ENDEREÇO NA Rodovia Municipal Pov. Paquetá, S/N°, casa show, bairro zona Rural – Sussuapara – PI – CEP: 64.610-000, neste ato representado por José Airton da Silva, Sócio Administrador com CPF: 261.401.548-20, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base na Dispensa de Licitação n° 010/2023, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR) PARA FESTA EM ALUSÃO DO 59° ANIVERSARIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 11.858,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) valor global, o valor correspondente aos serviços conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e instalação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR) PARA FESTA EM ALUSÃO DO 59° ANIVERSARIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, no dia 14 (catorze) de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FPM/IPVA/ RECURSOS PROPRIOS. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de assinatura do contrato pelas partes por 12 meses.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;

JOSE AIRTON DA SILVA:26140154820

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVA:26140154820
Dados: 2023.03.31 13:03:27 -03'00'

FLS. Nº_____

RUBRICA

b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 31 de março de 2023.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

JOSE AIRTON DA SILVA:26140154820
Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVA:26140154820
Dados: 2023.03.31 13:03:38 -03'00'

J. AIRTON DA SILVA EIRELI
JOSÉ AIRTON DA SILVA
Sócio Administrador
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1ª Rayza Laurenny R. Santos

CPF: 057.940.653-29

2ª Luas David Lima Araújo

CPF: 046.224.283-85.